EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

INDICAÇÃO Nº: 446/2025
LINHARES -ES 15 DE ABRIL DE 2025

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste, mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

INDICAÇÃO PARA QUE A SECRETARIA DE AGRICULTURA REALIZE AS AÇÕES DE PATROLAMENTO, CASCALHAMENTO E ALTEAMENTO E APLICAÇÃO DE REVISOL DA VIA RURAL QUE DA ACESSO ATÉ ANTIGA FAZENDA CÉU AZUL - COMUNIDADE BARRO NOVO – LINHARES ES.

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade e oriunda de astronômico clamor popular.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300300038003500380031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento do nobre Edil, pedidos realizados pela população sobre o atual estado da estrada rural da antiga fazenda céu azul, comunidade de barro novo no qual os próprios moradores que residem e que também utilizam dessa estrada desejam uma solução. Mediante a este problema os munícipes da região solicitaram ao **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** através do Vereador em questão a **INDICAÇÃO PARA QUE A SECRETARIA DE AGRICULTURA REALIZE AS AÇÕES DE PATROLAMENTO, CASCALHAMENTO E ALTEAMENTO E APLICAÇÃO DE REVISOL DA VIA RURAL QUE DA ACESSO ANTIGA FAZENDA CÉU AZUL - COMUNIDADE BARRO NOVO – LINHARES ES.** Diante desta solicitação de extrema **URGÊNCIA**, nós acreditamos e confiamos que o **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** atenderá a demanda apresentada pelos moradores.

Está comunidade está localizada as margens da rodovia ES-358 que liga a LINHARES X PONTAL DO IPIRANGA, seu acesso fica à esquerda do trevo de Cacimbas e Barro Novo, ao fazer este contorno deste trevo, já pode ser visto a em alguns metros a estrada da comunidade barro novo que dará acesso as propriedades rurais e em alguns km da estrada já pode ser contemplada a antiga fazenda céu azul.

De acordo com os proprietários rurais, famílias, alunos e demais pessoas que utilizam desta estrada é muito importante que o município mantenha uma boa condição de suas estradas, em especial a estrada que conecta a comunidades a sede do município, esta estrada em questão encontra-se com muito dificuldades ao transitar por ela, pelo seu estado crítico de conservação como buracos, costelas e alagamentos, tendo a necessidade de alteamento em alguns pontos de alagamentos ficando impossibilitado de se locomover por ela, é importante que este trabalho de Patrolagem, Cascalhamento, alteamento e aplicação de revisol que seja feita em toda sua extensão. Pois se trata de uma região que possui inúmeras famílias que ali residem existindo também muitas propriedades rurais nas quais necessitam de uma boa estrada para que possam trafegar e escoar as produções como: coco, banana, cacau, agropecuária em geral, e entre outras produções, não esquecendo que nessa estrada também trafega ônibus escolar.

Diante do que está sendo apresentado solicitamos que o **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** possa deferir o pedido.

Pedimos que o setor responsável, quando estiver executando devido reparo que possa nos apresentar alguma resposta por escrito ou imagens do pedido atendido, para que assim possamos apresentar aos munícipes que a solicitação fora atendida pelo PODER PÚBLICO.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330030003800350038003100 3A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Desta forma solicitamos que essa respeitável casa **NOTIFIQUE** a **SECRETARIA DE AGRICULTURA** para que haja **URGENTEMENTE** com os devidos reparos.

Nestes termos, solicito vosso deferimento, honorífico presidente

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330030003800350038003100 3A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

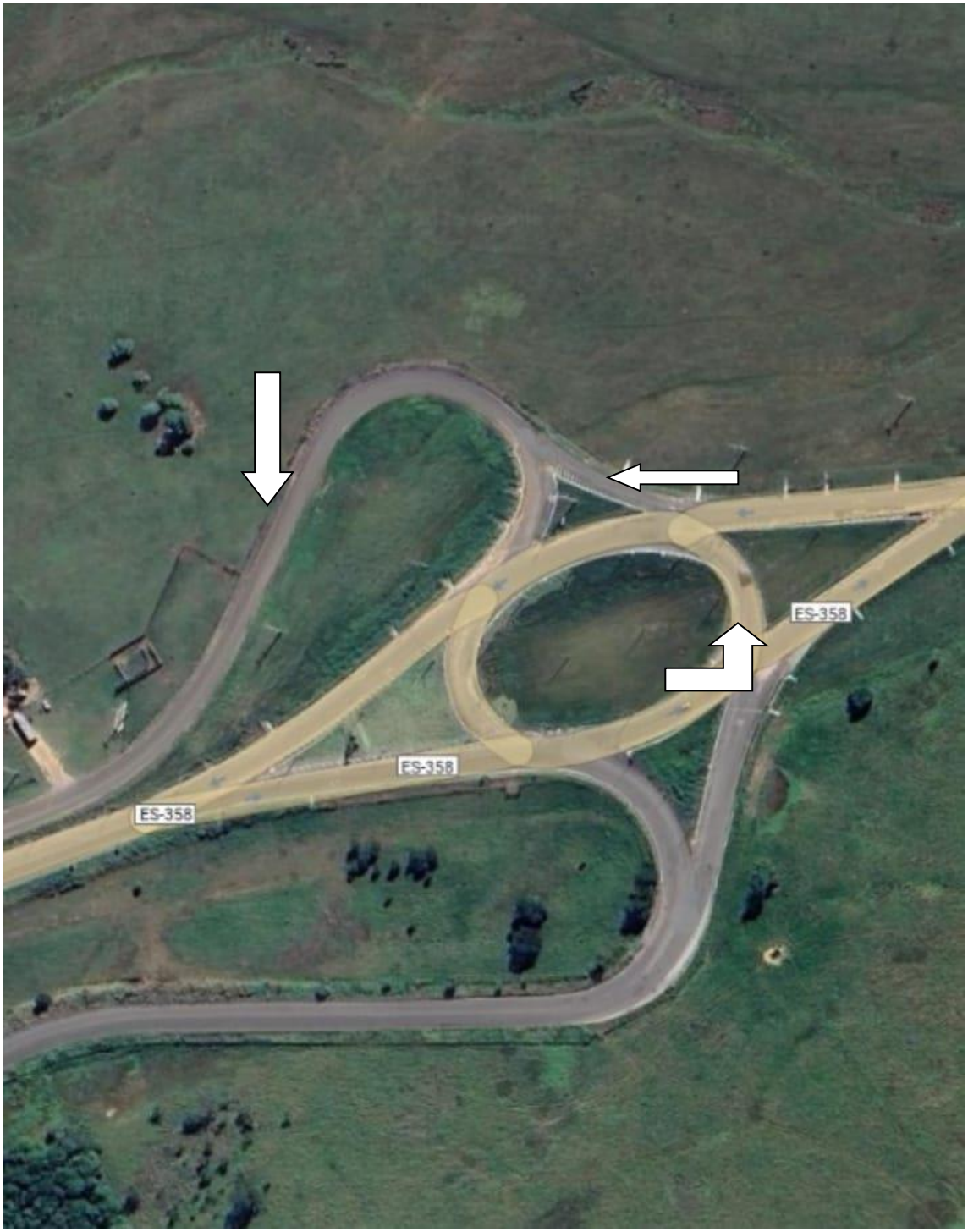

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330030003800350038003100 3A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330030003800350038003100 3A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330030003800350038003100 3A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330030003800350038003100 3A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330030003800350038003100 3A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330030003800350038003100 3A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330030003800350038003100 3A005000

Assinado eletronicamente por **ALYSSON FRANCISCO GOMES REIS** em **15/04/2025 15:27**
Checksum: **D76C1FF424A2072D4468BD638C005A09D2DF5900F94949033CDBB6D64716759A**

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330030003800350038003100 3A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.